



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 648/2019

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Mata para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de São João da Mata, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos;

**Art. 2º** - O orçamento do Município de São João da Mata, estima a receita em R\$ 14.615.261,08 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos) e fixa a despesa em igual valor;

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.657,89
Receitas de Contribuições	65.755,73
Receita Patrimonial	118.851,77
Receita Industrial	4.591,87
Receita de Serviços	26.147,04
Transferências Correntes	14.356.968,82
Outras Receitas Correntes	34.455,22
<b>SUB TOTAL</b>	<b>15.071.428,34</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.372.584,80
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-2.372.584,80</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	25.700,19
Transferências de Capital	1.890.717,35
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.916.417,54</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.615.261,08</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º)** – As despesas do Município de São João da Mata serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Legislativa	660.000,00
Judiciária	50.658,24
Administração	1.993.632,95
Segurança Pública	52.962,95
Assistência Social	550.192,66
Previdência Social	136.470,82
Saúde	3.611.073,29
Educação	4.431.564,44
Cultura	235.169,20
Urbanismo	1.059.057,89
Saneamento	353.280,55
Agricultura	161.207,13
Indústria	22.900,00
Comunicações	17.063,53
Energia	160.900,00
Transporte	700.694,67
Desporto e Lazer	258.186,00
Encargos Especiais	150.000,00
Reserva de Contingência	10.246,76
<b>TOTAL</b>	<b>14.615.261,08</b>
<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
Câmara Municipal	660.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	2.393.971,72
Secretaria Municipal de Assistência Social	550.192,66
Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária	184.107,13
Secretaria de Educação	4.431.564,44
Secretaria de Esportes e Lazer	258.186,00
Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	3.964.353,84
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.937.716,09
Secretaria de Cultura e Turismo	235.169,20
<b>TOTAL</b>	<b>14.615.261,08</b>
<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	6.643.041,39
Juros e Encargos da Dívida	1.031,35
Outras Despesas Correntes	5.520.908,47
<b>SUB TOTAL</b>	<b>12.164.981,21</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	2.289.874,91



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Amortização da Dívida	150.158,20
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.440.033,11</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>10.246,76</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.615.261,08</b>

**Art. 5º** - Fica e Executivo autorizado a:

**I** – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00 % (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

**II** – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10,00% (dez por cento) da receita realizada.

**III** – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**IV** – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**V** - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar. Para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata - MG, aos 16 de dezembro de 2019.

**Denize Vilhena Borges Silva**  
**Prefeita Municipal**

Publicado no quadro de avisos em  
16/12/19, conforme o Artigo 94 da  
Lei Orgânica Municipal